



RESOLUÇÃO N.º 03/2023.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BENS MÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DESTA COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES, NO ESTADO DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE MOBILIAR O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC”.

A Mesa da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Presidente Bernardes autorizado a ceder, a título gratuito, precário e por tempo indeterminado, ao Poder Judiciário deste Município e Comarca de Presidente Bernardes, no Estado de São Paulo, com a finalidade de mobiliar o Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, o uso dos bens móveis conforme abaixo descritos:

- **CONJUNTO DE POLTRONAS N.º 001**
NOTA FISCAL N.º 002304 - PATRIMÔNIO N.º 0064
- **CONJUNTO DE POLTRONAS N.º 002**
NOTA FISCAL N.º 002304 - PATRIMÔNIO N.º 0065
- **CONJUNTO DE POLTRONAS N.º 003**
NOTA FISCAL N.º 002304 - PATRIMÔNIO N.º 0066
- **CADEIRA DIRETOR FIXA INJ. COSTURADA 4 PÉS**
NOTA FISCAL N.º 000808 - PATRIMÔNIO N.º 0260
- **MONITOR LCD 19' LG, L1934W**
NOTA FISCAL N.º 000237 - PATRIMÔNIO N.º 0398

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado de São Paulo através do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Presidente Bernardes, deverá se responsabilizar por toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação dos bens cedidos, bem como pelos danos causados por seus agentes, e ainda, a entregar a este Legislativo Municipal os bens cedidos, no estado de uso e conservação em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CNPJ. 64.612.823/0001-50

Art. 3º - Este Legislativo Municipal poderá a qualquer tempo requerer a devolução dos bens cedidos, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O agente responsável pelo recebimento e conservação dos bens cedidos, assumirá o compromisso de informar este Legislativo anualmente até o dia 31/12, sobre a conservação e localização dos mesmos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes, 15 de agosto de 2023.

Franthesco Aparecido Armínio Breschi
Presidente

Murilo Gomes de Oliveira
Vice-Presidente

Antônio Alves Correia
1º Secretário

Marcelo Balloni
2º Secretário